



# ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ

CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

### CONTROLADORIA PARECER DO CONTROLE INTERNO

**INEXIGIBILIDADE Nº 000013/2019/SMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000055/2019**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS DENTRO DO ESTADO DO PARÁ – INTINERÁRIO FIXO DE ÔNIBUS DE OURILÂNDIA DO NORTE – BELÉM – OURILÂNDIA DO NORTE.**

**SOLICITANTE: MARINALVA SOARES DA SILVA  
- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**EMPRESA INDICADA: COMERCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA  
CNPJ Nº 04.787.941/0001-78**

Compulsando-se os presentes autos, denota-se que a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ourilândia do Norte (PA), submete ao exame e parecer desta Coordenação de Controle Interno a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000013/2019/SMS** que tem como finalidade o **FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS DENTRO DO ESTADO DO PARÁ – INTINERÁRIO FIXO DE ÔNIBUS DE OURILÂNDIA DO NORTE – BELÉM – OURILÂNDIA DO NORTE**, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ourilândia do Norte-PA.

#### **PASSO A EXPOR**

#### **Hipóteses de Inexigibilidade**

O artigo 25 da Lei 8.666/93 traz as hipóteses de inexigibilidade de licitação.

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de*



# ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ

CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

### CONTROLADORIA

*marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

O referente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000013/2019/SMS**, resta legalmente amparado pelo o que Dispõe o **Artigo 25 Inciso I, da Lei 8.666/93**, estando o mesmo em consonância com que determina a legislação pertinente.

Importante salientar que os Valores dos serviços são compatíveis com o praticado pelo mercado e existe dotação orçamentária para a referida despesa, constando em anexo certidões obrigatórias, estando nos moldes das exigências legais.

Frisa-se notar que no processo em análise de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a empresa indicada é a **ÚNICA Empresa de Transporte Intermunicipal que explora o Trecho Ourilândia do Norte-Belém-Ourilândia do Norte**, conforme restou cristalinamente demonstrado nos autos do processo através de declaração da **ARCON/PA - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PUBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**.

Vale a pena ressaltar que o processo em análise, foi solicitado pela **Sra. MARINALVA SOARES DA SILVA**, Secretária Municipal de Saúde do Município, através do **Ofício Nº 160/2019-GAB/SMS**, justificando que a presente solicitação se faz necessário tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços prestados pela Secretária Municipal de Saúde, aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, em especial aos pacientes de TFD – Tratamento Fora de Domicílio, que necessita do deslocamento a outros Municípios para tratamento de Saúde, devidamente encaminhados pela Central Municipal de Regulação de Serviços de Saúde.

A presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** está sendo orçada **na ordem total de R\$ 525.000,00 (Quinhentos e Vinte e Cinco Mil Reais)**.

### CONCLUSÃO

A referida **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000013/2019/SMS**, guarda conformidade com as exigências legais preconizadas estando em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública, com toda a documentação que exige a norma vigente.



# ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ

CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

---

### CONTROLADORIA

Diante do exposto, manifesto pela **APROVAÇÃO** do retro mencionado processo de INEXIGIBILIDADE, tendo em vista que ocorreu tudo nos parâmetros da **Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Segurança Jurídica**, princípios basilares da administração pública, retornando o mesmo para a comissão de licitação para as providências cabíveis para a conclusão do certame.

É o parecer, Salvo o melhor juízo.

Ourilândia do Norte (PA), 10 de Abril de 2019.

ANDRADE SOARES DA SILVA  
Coordenador do Controle Interno  
Dec. 009/2019